



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 903/2019**

**11 DE SETEMBRO DE 2019**

**SÚMULA: “ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS  
DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA -  
MT”.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 571, de 18 de dezembro de 2013 - Código Obras do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso - passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 32 - A construção e reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, compete aos seus proprietários.

Parágrafo Primeiro - Na construção das calçadas observar-se-ão as seguintes exigências:

.....  
IV - Largura mínima de 5,00 m (cinco metros) para as avenidas, e 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) para os demais logradouros.

.....  
Parágrafo Quinto - A faixa pavimentada no passeio público dos logradouros secundários será de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetro), sendo que a área remanescente poderá ser destinada à faixa gramada.

.....  
Parágrafo Sexto - A faixa pavimentada no passeio público das avenidas será de no mínimo 4,5m (quatro metros e cinquenta centímetro), sendo que a área remanescente poderá ser destinada à faixa gramada.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena, MT, 11 de setembro de 2019.

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**  
Prefeita Municipal